

Bruxelas, 27 de outubro de 2021
(OR. en)

13126/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0314(NLE)**

**FISC 177
ECOFIN 1013**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	12583/21 - COM(2021) 606 final
Assunto:	Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução (UE) 2015/2429 que autoriza a Letónia a introduzir uma medida especial em derrogação ao artigo 26.º, n.º 1, alínea a), e aos artigos 168.º e 168.º-A da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado – Adoção

1. Em 5 de outubro de 2021, o Conselho recebeu a proposta da Comissão¹ sobre o assunto em epígrafe.
2. Não foram formuladas objeções ao conteúdo desta derrogação no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta).
3. Tendo em conta o que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote a decisão de execução em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 12807/21, como ponto "A" da ordem do dia de uma das próximas reuniões;
 - determine a publicação da referida decisão de execução no Jornal Oficial.

¹ Documento 12583/21.